



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; PEIXARIA; RESTAURANTES ;

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JURILDA GONCALVES MOTTER , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em indeterminado, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

81100000194890

2/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219743983 Protocolo 219743983 de 25/02/2021 NIRE 42600692579

Nome da empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 473705411550844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2021

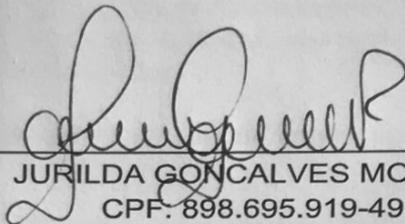
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

SAO JOAO BATISTA, 4 de fevereiro de 2021.



JURILDA GONCALVES MOTTER

CPF: 898.695.919-49

P/P: RAULINO GILVAN CIM

CPF: 743.593.809-25

8110000194890

3/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219743983 Protocolo 219743983 de 25/02/2021 NIRE 42600692579

Nome da empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 473705411550844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2021